



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VRIO SOLIÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 076/2022 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38, estabelecida à Rod. BR 101- Sul- Km 6,2, Prazeres, Jaboatão dos Guarapares/PE, representada por **José Ricardo Mota Rago**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02359.0001081/2021-91, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) de veículo, tipo mini-bus, cujas características mínimas encontram-se descritas no **APENSO I** a este contrato, observadas as condições, obrigações constantes deste instrumento e no Edital da licitação que o originou.

1.2 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta nº 2 do Convênio Plataforma + Brasil nº 902186/2020/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS, firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 08 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2 Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue mediante agendamento prévio por meio do telefone (71) 3103-0177/0178/0180/0181/6536, E pelo endereço eletrônico [caocife@mpba.mp.br](mailto:caocife@mpba.mp.br);

2.1.4 O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, entre as 09:00h e 14:00h, conforme agendamento prévio, na Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA

2.1.5 O veículo que compõe o objeto contratual deverá ser entregue novo (“zero km”) em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade, atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;

2.1.5.1. O veículo deverá possuir todos os acessórios eventualmente não especificados neste instrumento exigidos pelo CONTRAN.

2.1.5.2 Será considerado veículo novo (“zero km”) o automóvel antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

2.1.6 Caberão à **CONTRATADA** as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA;

2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á no prazo de até 02 (dois) dias e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 13 (treze) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os

procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, observado o quanto disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3 O recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Cód. Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos | Natureza da Despesa |
|-----------------------------------|---------------|--------|------------------------|---------------------|
| 40101/0005                        | 4075          | 9900   | 100                    | 449052              |
| 40101/0005                        | 4075          | 9900   | 5.300                  | 449052              |

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 1 O objeto tem o preço unitário de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), atribuindo-se ao presente contrato o valor total de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

4.2 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE** e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;

5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, nas hipóteses em que figurar como substituto tributário;

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 5.1.1**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável.

6.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

6.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá a vigência de 100 (cem) dias, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

7.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, e de 02 (dois) anos contra corrosão**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na zona urbana da cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, com todos e quaisquer custos por conta da **CONTRATADA**;

8.2.1 Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, periodicidades e valores constantes da tabela oficial do fabricante, à época da revisão;

8.2.1.1 Na hipótese de ser exigida a realização de revisões periódicas para a manutenção da garantia do fabricante do veículo, aquelas deverão ser realizadas conforme periodicidade prevista no manual do bem, e de acordo com os valores previstos em tabela oficial do fabricante, à época de cada revisão.

8.2.2 Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

8.2.3 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

8.2.4 Ao ser acionada, a Assistência Técnica da **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, apresentar um diagnóstico do(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

9.3 Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues em conformidade com as suas características originais mantidas, não sendo admissível qualquer alteração ou adaptação que possa comprometer o desempenho original de fábrica, possuindo todos os equipamentos de série eventualmente não especificados no Edital do certame;

9.4 Entregar os veículos com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio);

9.5 Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.6 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;

9.7 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, observados os limites de subcontratação definidos neste instrumento;

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto no **item 5.2** deste instrumento;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador.

**APENSO I**  
**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**VEÍCULO**, zero km, tipo VAN (Mini bus), para transporte de servidores do MP/BA, com as características mínimas: Motorização Mínima: 2.1 - injeção eletrônica, mínimo 04 cilindros, mínimo 16 válvulas com pelo menos 2.287 cilindrada. Combustível: Diesel. Potência Mínima de 127 CV, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré ou automático, freios dianteiros a disco ventilados e traseiro a disco rígido, admitindo-se freios a disco ventilados em todas as rodas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível mínimo 75 litros. Capacidade mínima 16 pessoas com o motorista. 02 portas dianteiras, 01 porta corrediça na lateral e 01 porta traseira. Veículo de teto alto com iluminação no compartimento dianteiro e traseiro no teto. Dimensões mínimas do Veículo: 5 metros de comprimento, 1,70 metro de largura, 1 metro e 80 centímetros de altura interna do compartimento dos passageiros. Volante com regulagem de altura. Ar Condicionado original de fábrica. Encosto de cabeça para todos os passageiros, vidros elétricos na dianteira com proteção antiesmagamento, trava elétrica. Desembalizador traseiro. Retrovisores externos elétricos. Air bag duplo. Cintos de Segurança dianteiro com prétensionador e cinto para todos os passageiros. Freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, alarme original de fábrica ou instalado pelo vencedor do certame, banco do motorista com regulagem em inclinação e distância, todos os bancos em vinil, Jogo de tapetes de borracha nos assentos dianteiros, chapa protetora do motor e cárter, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo. Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. Emplacado e licenciado sem registros anteriores (primeiro licenciamento) em nome do Ministério Público do Estado da Bahia. Garantia mínima de fábrica de 01 ano, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio, e de 02 anos contra corrosão.

**Vrio Soluções Serviços De Montagens Móveis Eireli**  
**José Ricardo Mota Rago**  
Representante Legal

**Ministério Públco do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MOTA registrado(a) civilmente como JOSÉ RICARDO MOTA RAGO** em 14/07/2022, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/07/2022, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0403663** e o código CRC **577BF3DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTRARIA

### PORTRARIA Nº 223/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº 352.085 e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº 353.752, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022-SGA, relativo à aquisição de 01 (um) de veículo, tipo mini-bus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/07/2022, às 14:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0403667** e o código CRC **DC59ED75**.

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM.** Processo SEI: 19.09.02007.0017358/2021-98. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Vinicius Ribeiro Guedes Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2022 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02359.0001081/2021-91. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Parecer Jurídico: 367/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli, CNPJ nº 20.351.700/0001-38. Objeto: fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus. Valor global: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 / 5.300 - Natureza da Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 100 (cem) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

#### **PORTRARIA Nº 223/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02359.0001081/2021-91, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022 - SGA, relativo ao fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 074/2022 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01554.0012605/2022-50 - Dispensa nº 076/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Elisson Cabral Santana Júnior, CNPJ nº 27.934.521/0001-72. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Camacan/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 09 de agosto de 2022 e a terminar em 08 de agosto de 2023.

#### **PORTRARIA Nº 214/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01554.0012605/2022-50, RESOLVE designar os servidores William Amadeu da Silva, matrícula nº [REDACTED], e Laís Cerqueira Pitanga, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 074/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Camacan-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022- SGA.** Processo SEI: 19.09.1317.0012344/2022-97 (Licitação 19.09.00857.0012956/2021-12) - Pregão Eletrônico nº 032/2021. Parecer jurídico: 676/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Editor de Vídeo e Operador de Audiovisual. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 107.037,96 (cento e sete mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 18 de julho de 2022 e a terminar em 17 de julho de 2023.

---

PORTARIA Nº 222/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 009/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED] e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula [REDACTED], como suplente.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº [REDACTED], e Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], como suplente.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED], e Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

## FISCALTÉCNICO:

Joelson Costa Silva, matrícula [REDACTED], tendo como suplente o servidor Tiago Barbosa Oliveira, matrícula [REDACTED], para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia (CEAF);

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.1317.0012344/2022-97 (Licitação 19.09.00857.0012956/2021-12). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação Cláusula Terceira do contrato 078/2022-SGA, para excluir o item 3.7.2 em sua integralidade, uma vez que se refere a postos de serviços não abrangidos pela licitação.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA – Nº 058/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0013787/2022-23 – Concorrência nº 002/2022. Parecer jurídico: 465/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.318.008/0001-04. Objeto: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: acrescer quantitativos previstos em itens da planilha de serviços, além de incluir novos itens, bem como alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, aumentando o valor total do contrato de R\$ 3.247.988,46 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.301.603,10 (três milhões trezentos e um mil seiscentos e três reais e dez centavos), e prorrogar o prazo de execução (Cláusula Segunda, item 2.2) por mais 10 (dez) dias. As alterações de quantitativos de itens de serviços implicam na majoração do percentual contratual de 1,65%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 40.90.51.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014873/2022-08. Parecer Jurídico: 464/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Educamais, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ nº 07.863.991/0001-85. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação.

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO. Processo: SEI 19.09.01970.0011666/2020-31. Parecer Jurídico: 188/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer a cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira. Vigência: o mesmo prazo de duração da cessão da servidora (Portaria nº 1.456, de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Educação).

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

## INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA

Instauração de Inquérito Civil

IDEA n. 003.9.287961/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter esta Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Apurar o cumprimento das normas de segurança, individuais e coletivas, físicas e patrimoniais, implantadas pela empresa na realização de eventos, a fim de garantir a vida, saúde e segurança de consumidores.

INVESTIGADO(A): FEED EVENTOS LTDA., CNPJ nº 09.007.391/0001-40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/1990; Portaria DPF n. 3233/2012

ORIGEM: De ofício

Data de instauração: 14/07/2022

Fixa-se o prazo de 01 ANO para conclusão do presente, nos termos do artigo 9º da resolução CNMP 23/2007.

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS -**  
**AMGESP**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**AMGESP Nº 185/2022 - DOE E DOU**

\*Processo: 4105-663/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.319/2021; Tipo: Menor preço por lote; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para bombas de insulina - PLS 104/2020; Data de realização: 08 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-171/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.413/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café) - PLS 030/2020; Data de realização: 08 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-1130/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 13.125/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP - PLS 151/2021; Data de realização: 02 de agosto de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-473/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.365/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de laboratório (diversos 02) PLS - 051/2022; Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-10408/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.366/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de medicamentos; Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-26406/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.367/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamentos gráficos; Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-9520/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.278/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de material para manutenção corretiva e preventiva do equipamento de apoio autoclave; Data de realização: 13 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-082/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.368/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza - PLS 005/2022; Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-309/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.369/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos CEAF 02 - PLS Nº 029/2022; Data de realização: 08 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-9796/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.370/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (câmara frigorífica - câmara fria para conservação de vacinas -); Data de realização: 13 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-17035/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.371/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de cafeteria elétrica industrial; Data de realização: 08 de setembro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Consoante preceitua o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8 (oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão. UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Informações: Fone: 82 3315-1876 / 3092.

Maceió, 15 de julho de 2022.  
**MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI**  
Assessora da Superintendência de Licitação  
e Controle de Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- -CLC/PGE**

PROCESSO SIGA Nº 00008/SEJUSP/2022

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE torna público o resultado da licitação: Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de Construção de Bloco Administrativo da Academia Bombeiro Militar do Amapá no Município de Macapá/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Arquitetura e Engenharia, Especificações Técnicas e Documentos Complementares. Empresa vencedora: M.P. DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ nº 34.400.750/0001-72, com o valor global de R\$ 669.473,03 (seiscientos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos). Ficam os autos franqueados aos interessados. Informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licita03@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br.

Macapá-AP, 15 de julho de 2022.

**CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA**  
Presidente da Comissão de Licitação I

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926302**

Contrato Para Aquisição - nº 076/2022-SGA. Número do processo: 19.09.02359.0001081/2021-91. Pregão Eletrônico 013/2022. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Vrio Soluções Serviços De Montagens Móveis Eireli, CNPJ nº 20.351.700/0001-38 (Meta 2- Convênio nº 902186/2020). Parecer Jurídico: 367/2022. Objeto do contrato: aquisição de 01 (um) de veículo, tipo mini-bus. Dotação orçamentária: UG 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/5.300 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: por 100 (cem) dias, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

**SECRETARIA DA CULTURA**  
**FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2022 SECULT/FPC**

A Pregoeira da Fundação Pedro Calmon, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES. Lote 02: Aquisição de Microcomputadores; Empresa Adjudicatária Easycom Comércio e Serviços EIRELI. CNPJ nº 18.877.138/0001-39. Valor: R\$ 21.999,95 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Lote 01: FRACASSADO  
Salvador-Ba, 14/07/2022 - Kilma Aparecida dos Santos Alves - Pregoeira Oficial

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 8.666/93, adjudica os objetos em favor da empresa vencedora e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado

Salvador-Ba, 14 de julho de 2022  
**EDVALDO MENDES ARAÚJO**  
Diretor Geral

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2022**

A Companhia Regional de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que que houve um erro de digitação na Publicação do Diário Oficial da União, dia 13/07/2022 no aviso de homologação e adjudicação, Seção 3, Nº 131 pág. 170. Onde se lê R\$ 2.899.999,50 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos", leia-se: "e R\$ 8.299.999,50 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)". Ressalte-se que não houve nenhuma alteração no valor da licitação. A publicação encontra-se a disposição nos sites: [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 15 de julho de 2022.  
**ANA CLARA OLIVEIRA ROCHA NASCIMENTO**  
Pregoeira

**EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS**

Resumo da Ata de Registro de Preços PE nº 10/2022. A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e as empresas, Terwal Máquinas Ltda, ONE Comercial Eireli - EPP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, decorrente de licitação no processo administrativo SEI nº. 035.8294.2022.0004442-50. Objeto: Aquisição de microtratores e roçadeiras. 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 14/07/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CASA CIVIL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220979**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220979 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas Virtuais: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 9792022, até o dia 01/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

Fortaleza, 8 de Julho de 2022  
**SIMONE ALENCAR ROCHA**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221017**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221017 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas Virtuais: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10172022, até o dia 01/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

Fortaleza, 11 de Julho de 2022  
**MURILO LOBO DE QUEIROZ**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 20220003**

A Secretaria da Casa Civil, em cumprimento ao disposto nas cláusulas 32 e seguintes das Instruções aos Concorrentes - IAC do edital, torna público o Aviso de Resultado das Propostas da Licitação Pública Nacional-LPN Nº 20220003 de interesse da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, cujo objeto é a Aquisição, Por Grupo, de Rouparia Para Cama, Banho, Copa e Cozinha, Material Para Brinquedoteca, Jardinagem e Outros, Para Atender As Demandas das Unidades, Em Construção: Instituição de Longa Permanência Para Idoso, Casas da Mulher Cearense, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Educação Infantil - CEIS, Beneficiadas do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará - PROARES III. (i)Empresas Participantes Com Seus Preços Ofertados: Grupo I-Rouparia Para Cama e Banho - Adulto / Infantil: Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-R\$119.328,43 e Pamela Caroline de Almeida Solero-R\$157.111,00; GRUPO II - Rouparia Para Copa e Cozinha: Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-R\$9.043,30 e Pamela Caroline de Almeida Solero R\$12.101,00; Grupo III- Colchão Para Cama Solteiro, Casal, Beliche, Berço e Colchonete:Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli-R\$326.362,50, Pamela Caroline de Almeida Solero R\$440.284,25 e Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-R\$534.035,35; Grupo IV - Utensílios Diversos - Para Uso Infantil: Pamela Caroline de Almeida Solero R\$33.085,00 e Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda.R\$34.826,60; Grupo V-Material Para Brinquedoteca: Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-R\$9.039,54,Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli\$9.746,19 e Pamela Caroline de Almeida Solero-R\$13.558,08; Grupo VI-Livros de História Infantil-02 A 05 Anos: Pamela Caroline de Almeida Solero R\$97.541,40 e Positivo Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-R\$97.783,40; Grupo VII-Jogos Para Adulto:Ômega Distribuidora